

Em alusão ao pregão 08-2022, seguem abaixo os pedidos de esclarecimento.

- 1) Considerando que o presente edital informa que o pregão com disputa aberta terá o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, solicitamos esclarecer qual será o procedimento caso um concorrente apresentar o menor preço para o Item 1 e outro concorrente apresentar o menor preço para o item 2?

Resposta: Conforme informado no item 9.2 do Termo de Referência e preâmbulo do Edital, o critério de julgamento adotado é o de Menor Preço Global. Sendo assim, o valor a ser considerado na fase de lances será o menor preço total do lote ofertado pelo fornecedor. Outrossim, esclarece que no dia 02/05/2022 será publicada uma errata, para retificar o item 2.5 do Edital para constar o Critério de julgamento: Menor Preço Global.

- 2) Sobre o quantitativo a ser contratado gostaríamos de confirmar entendimentos:
 - a) Dos 140 chips e aparelhos, entendemos que o item 16.9 informa que haverá um comprometimento de contratação de apenas 10% do total registrado, ou seja 14 chips e 14 aparelhos. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá.

- b) Como são itens separados, há a possibilidade da Contratante solicitar apenas chips e não o aparelho e vice&versa, ou toda solicitação deve ser feita em dupla (cada chip deve ser acompanhado de uma aparelho)?

Resposta: Os dois itens que compõem o lote serão solicitados simultaneamente.

- c) A Contratante poderia informar se existe um cronograma de aquisições para que possamos ajustar fluxo de caixa e logística? Desta forma as propostas de todos os concorrentes seriam mais eficientes e poderiam chegar a valores mais baixos, o que traria economia para a administração pública.

Resposta: Não, em virtude da utilização do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação. Esclarece que a utilização do Sistema de Registro de Preços ocorre para contratações de objetos e serviços quando não é possível afirmar a quantidade e data real da utilização. Cabendo a empresa se basear nos prazos e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

- 3) Sobre o item 10.2 do Termo de Referência, entendemos que os serviços que não puderem ser ativados/desativados pelo serviço gestão on-line poderão ser solicitados junto ao atendimento de consultoria de relacionamento especializada. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, conforme explanado no item 10.2 do Termo de Referência.

- 4) Sobre o item 10.5 do Termo de Referência, entendemos que neste caso, conforme informado no item 7.4, as regras do código de defesa do

consumidor devam ser aplicadas aos aparelhos fornecidos neste contrato. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, conforme explanado no item 7.4 e 10.5 do Termo de Referência.

- 5) Sobre o prazo de entrega de 10 dias úteis, por conta de reflexos da pandemia de Covid 19, ainda existem processos que não estão 100% ajustados e por conta disso solicitamos uma pequena extensão de prazo passando a entrega para 15 dias úteis. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Não. O prazo de entrega para a presente contratação é o previsto no item 6.2 do Termo de Referência e 1.9 do Edital.

- 6) Sobre o item 20.3 do Termo de Referência, solicitamos a permissão para que o pagamento também possa ser efetuado através de boleto bancário com código de barras que acompanha a fatura. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Sim. Existe a opção para pagamento através de boleto bancário com código de barras, caso seja a única forma utilizada pela empresa.